

PARECER RECOMENDATÓRIO nº 26	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL PEQUENOS LEONINOS Projeto Complementar: “ATIVIDADE FÍSICA UMA FERRAMENTA DE PREVENÇÃO SAÚDE E INCLUSÃO SOCIAL” Analisado em 18/05/2021
---	--

O CMDCA por meio da **Comissão de Análise de Inscrições e Projetos** (Resolução Nº 10/2021) baseada nos critérios de análise previstos no Edital 01/2021 e na Instrução Normativa Nº 001/2021, emite **PARECER RECOMENDATÓRIO** do projeto “**ATIVIDADE FÍSICA UMA FERRAMENTA DE PREVENÇÃO SAÚDE E INCLUSÃO SOCIAL**”.

Segundo a Instrução Normativa nº 001/2021, as entidades devem regularizar e adaptar seus projetos, considerando a situação do Município de Tubarão no enfrentamento da pandemia do COVID 19 em todo o país, bem como as disposições citadas no Decreto Estadual nº 562/2020 e na Decreto Municipal nº 4989/2020.

Os projetos que preverem atividades coletivas como: judô, dança, balé, futebol, artes cênicas, música, artes visuais e corporais, deverão fazê-lo de forma presencial respeitando-se as normativas das autoridades de saúde devido a COVID 19.

O projeto foi devidamente entregue na data apazada e analisado por esta Comissão.

Pois bem.

Consoante o artigo 8º, § 3º, da Resolução nº 137 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA: “*A destinação dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação plenária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo a resolução ou ato administrativo equivalente que a materializar ser anexada à documentação respectiva, para fins de controle de legalidade e prestação de contas.*”

No mesmo sentido, dispõe o artigo 16 da aludida Resolução:

Art. 16. Deve ser vedada à utilização dos recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de

calamidade pública previstas em lei. Esses casos excepcionais devem ser aprovados pelo plenário do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

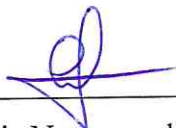
(...)

Desta feita, esta Comissão, salvo melhor juízo, **RECOMENDA**, de acordo com as orientações legais:

- a) Anexo I: retificar o ano do edital;
- b) Anexo III: verificou-se que a validade de inscrição no CMDCA findou em 31/04/2020, devendo comprovar o registro ativo, apresentando a cópia da inscrição no conselho;
- c) No item 4 do Anexo III, incluir a opção “ações de prevenção, inclusão social, promoção e intervenção com crianças e adolescentes”;
- d) Apresentar balanço patrimonial;
- e) Com relação ao aluguel, poderá ser pago desde que anexe o contrato de aluguel e que o local seja exclusivo para atividades relativas ao projeto pactuado;
- f) Item 6.1: retificar o valor da remuneração por 20hs trabalhadas;
- g) Item 6.2: retificar o custo total de aluguel para R\$ 4.900,00.

Após aprovação final da Comissão, **a entidade deverá entregar o projeto com as adequações sugeridas pela Comissão**, de forma física na Secretaria-Executiva dos Conselhos e digitalizado para o e-mail: conselhos@tubarao.sc.gov.br.

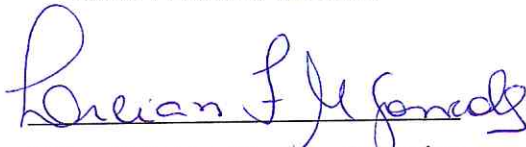
Assina esse PARECER a Comissão, em de 18 de maio de 2021.



Cintia Nowasco da Silva



Gabriela Mendes Cardoso



Lilian Folchini Masiêro Gonçalves



Rosane Mendes Izidoro

